

Nova Lima, 08 de setembro de 2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

OBJETO: Contratação de profissionais diversos do setor artístico para projetos e eventos da Câmara Municipal de Nova Lima

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria n° 105/2025 de 12 de agosto de 2025, no exercício de sua competência, recebeu o pedido de esclarecimento feito pelo Sra. Natália Manga, na data de 08/09/2025 às 09:15 através do e-mail oficial pregao@cmnovalima.mg.gov.br, conforme abaixo:

Pedido de Esclarecimento: *Me chamo Natália e gostaria de sanar algumas dúvidas sobre a inscrição no credenciamento de músicos: 1. Sobre a entrega, todos os arquivos devem ser impressos ou podem estar contidos em um pendrive? 2. Dos documentos de identificação e certidões (minha inscrição é como PF, MEI): devo apresentar apenas os meus documentos (comprovante de residência, documentos de identificação, entre outros) ou devo incluir algum documento dos demais integrantes da banda? 3. Sobre os anexos: devo entregar também a minuta contratual assinada contida no anexo III? Ou a entrega se resume apenas aos anexos de A a E + anexo II? 4. Ainda sobre os anexos, os demais integrantes da banda devem assinar algum deles ou apenas o responsável pela inscrição?*

Em resposta ao item questionado, segue:

Resposta:

1. Os documentos referentes ao processo de credenciamento devem estar em via impressa e devem ser entregues em envelope lacrado, conforme orientações do Edital.
2. A inscrição de banda, **pressupõe a existência de pessoa jurídica**. Portanto, a documentação será referente ao CNPJ do grupo, devendo atentar-se a toda a documentação constante no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).
3. Os documentos da inscrição devem ser assinados pelo responsável legal. Conforme Edital, página 9, o modelo de minuta contratual é **apenas para conhecimento**, não sendo necessário sua entrega. Os anexos A até E são obrigatórios na entrega da documentação.
4. Toda a documentação pertinente ao credenciamento deve ser assinada pelo representante legal, no caso de Pessoa Jurídica.

NEESHA DAIAN LOUREIRO
Agente de Contratação